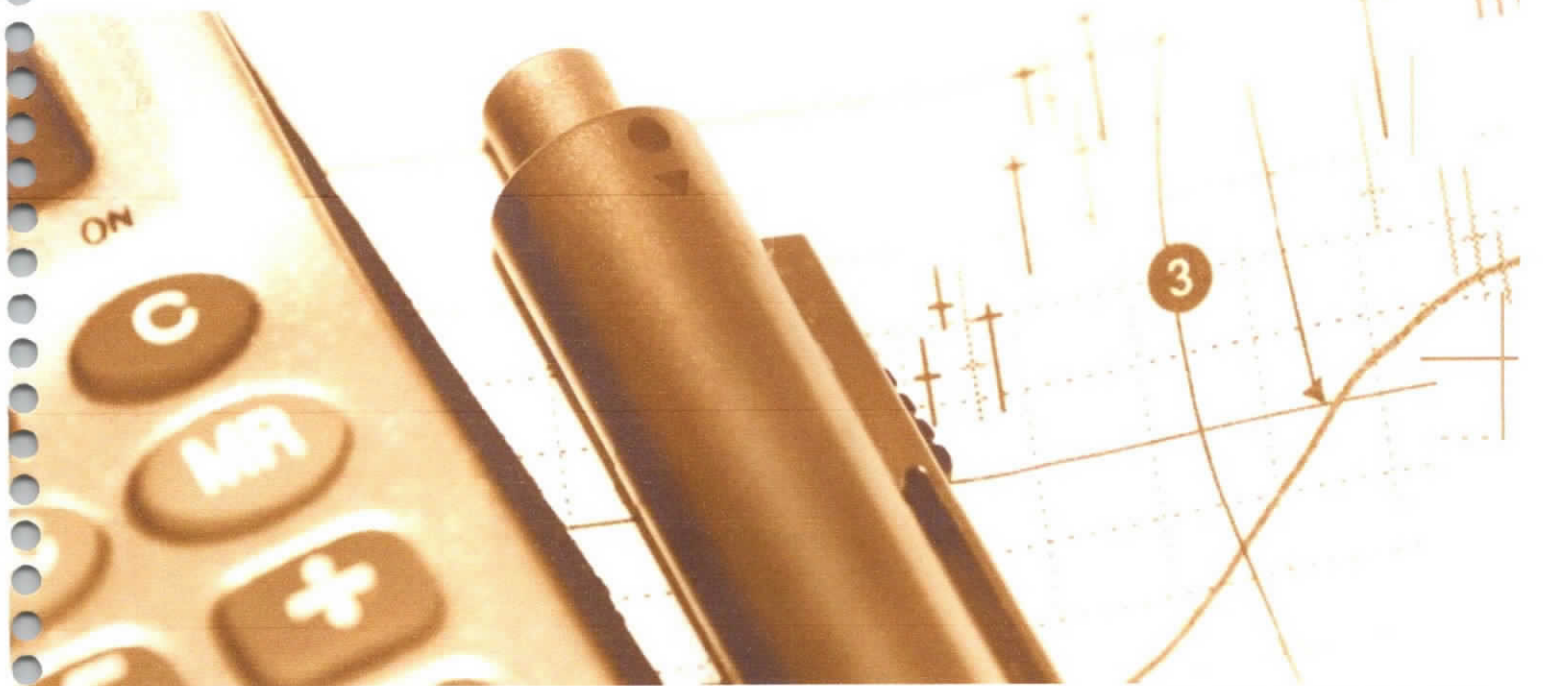


CLAIR&LEITÃO
CONTABILIDADE PÚBLICA



LDO 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DE MANGUEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

MENSAGEM



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

MENSAGEM N.º _____,

de 12 de Abril de 2017.

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I e § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos poucos recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



JOSE INACIO SOBRINHO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROJETO DE LEI

J.S.S



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

PROJETO de Lei Nº 003 /2017.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE **SANTANA DE MANGUEIRA**, Estado da PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000, submete a apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2018, e compreende:

- a) as propriedades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Santana de Mangueira e suas alterações para o exercício de 2018;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que será enviado juntamente com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 e que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2018, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

I. Poder Legislativo

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. **Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa** com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de

J.S.S



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

J. S. S.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

- a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
- a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%
- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).

b. Da saúde pública

- b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
- b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. De habitação e saneamento básico

- c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

- d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
- d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

J. S.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

- d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
- d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
- d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. Indústria, comércio e turismo

- b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

- 1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

- 1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

- 1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- 2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

- 1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
- 2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
- 3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
- 4. Arborização da cidade;

J. S. S.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2018.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

M.S.S



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2018 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Junho de 2017;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2018;

J.S.S



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2018, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, até 30 de setembro de 2017;

V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 31 de dezembro de 2017;

VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2018, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2018.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

J. J. S



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2018, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2017, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de 2018, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

J.S.S.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preenchem uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2017 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitem-se à fiscalização pelo Poder concedente,

J. S. S.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II
Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

J.S.S.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

Art. 22º- As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2018, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2018 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2018, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2018, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71¹ da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2018, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

¹ Art. 71. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição, até o término do terceiro exercício financeiro seguinte à entrada em vigor desta Lei Complementar, a despesa total com pessoal dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 não ultrapassará, em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior ao limite definido na forma do art. 20.

Obs: esse artigo não está mais em vigor.

J. J. S.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

Art. 26º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2018.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

J.S.S



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2018.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2018 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das

J.S.S



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 37º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2018, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 38º- O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2018.

Art. 39º - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 40º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito constitucional de Santana de Mangueira, em 12 de abril de 2017.


JOSÉ INÁCIO SOBRINHO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

ANEXOS
METAS E RISCOS FISCAIS

J.S.S



I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial:

OBS: Este Município não possui Instituto de Previdência Próprio

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

OBS: Para 2018 não há de concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.

J.S.S

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2018

R\$ 1,00

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	22.180.852	21.233.823	296.306,886	23.170.117	21.233.612	309.522,160	24.203.505	21.233.007	323.326,859
Receitas Primárias (I)	22.111.504	21.167.436	295.380,489	23.097.676	21.167.225	308.554,444	24.127.833	21.166.623	322.315,981
Despesa Total	22.180.852	21.233.823	296.306,886	23.170.117	21.233.612	309.522,160	24.203.505	21.233.007	323.326,859
Despesas Primárias (II)	21.915.485	20.979.787	292.761,934	22.892.914	20.979.577	305.819,094	23.913.940	20.978.981	319.458,653
Resultado Primário (III) = (I - II)	196.019	187.650	2.618,555	204.762	187.648	2.735,350	213.893	187.642	2.857,328
Resultado Nominal	-233.358	-223.395	-3.117,360	-243.766	-223.393	-3.256,394	-254.638	-223.386	-3.401,629
Dívida Pública Consolidada	11.283.152	10.801.409	150.728,002	11.786.380	10.801.301	157.450,471	12.312.053	10.800.994	164.472,762
Dívida Consolidada Líquida	5.817.543	5.569.158	77.714,686	6.077.005	5.569.103	81.180,762	6.348.040	5.568.944	84.801,424

Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000

FONTE:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB Real (Crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	3,50	3,50	3,50
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,46	4,46	4,46
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	7.485,77	7.485,77	7.485,77

CLAIR LEITÃO MARTINS
DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7 PB

MARCOS FERREIRA DE
SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSÉ INÁCIO SOBRINHO
PREFEITO

J. J. S.

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2018

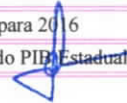
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)


R\$ 1,00

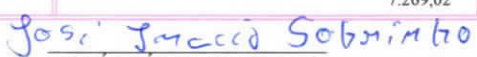
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	21.506.822	295.869,622	13.858.669	190.653,888	-7.648.153	(35,56)
Receitas Primárias (I)	21.453.322	295.133,622	13.796.250	189.795,190	-7.657.072	(35,69)
Despesa Total	21.506.822	295.869,622	13.490.864	185.593,989	-8.015.958	(37,27)
Despesas Primárias (II)	21.285.626	292.826,626	13.291.628	182.853,094	-7.993.998	(37,66)
Resultado Primário (III) = (I - II)	167.696	2.306,996	504.622	6.942,097	336.926	200,92
Resultado Nominal	-451.244	-6.207,768	-451.244	-6.207,768	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	10.197.705	140.289,951	10.197.705	140.289,951	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	5.257.891	72.332,874	5.257.891	72.332,874	0	0,00

FONTE:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2016	7.269,02
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2016	7.269,02


 CLAIR LEITÃO MARTINS
 DINIZ
 CRC-PB 4.395/O-7 PB


 MARCOS FERREIRA DE
 SOUZA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS


 JOSÉ INÁCIO SOBRINHO
 PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2018

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)


R\$ 1,00

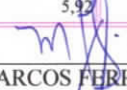
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	22.927.981	21.506.822	(6,20)	21.233.822	(1,27)	22.180.852	4,46	23.170.117	4,46	24.203.505	4,46	
Receitas Primárias (I)	22.896.733	21.453.322	(6,30)	21.167.434	(1,33)	22.111.504	4,46	23.097.676	4,46	24.127.833	4,46	
Despesa Total	22.927.981	21.506.822	(6,20)	21.233.822	(1,27)	22.180.852	4,46	23.170.117	4,46	24.203.505	4,46	
Despesas Primárias (II)	22.803.946	21.285.626	(6,66)	20.979.785	(1,44)	21.915.485	4,46	22.892.914	4,46	23.913.940	4,46	
Resultado Primário (III) = (I - II)	92.787	167.696	80,73	187.649	11,90	196.019	4,46	204.762	4,46	213.893	4,46	
Resultado Nominal	-4.488.570	-451.244	(89,95)	-292.437	(35,19)	-233.358	(20,20)	-243.766	4,46	-254.638	4,46	
Dívida Pública Consolidada	7.997.829	10.197.705	27,51	10.801.409	5,92	11.283.152	4,46	11.786.380	4,46	12.312.053	4,46	
Dívida Consolidada Líquida	3.509.260	5.257.891	49,83	5.569.158	5,92	5.817.543	4,46	6.077.005	4,46	6.348.040	4,46	

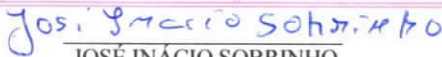
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	21.940.652	19.180.257	(12,58)	21.233.822	10,71	21.233.823	0,00	21.233.612	0,00	21.233.007	0,00	
Receitas Primárias (I)	21.910.749	19.132.544	(12,68)	21.167.434	10,64	21.167.436	0,00	21.167.225	0,00	21.166.623	0,00	
Despesa Total	21.940.652	19.180.257	(12,58)	21.233.822	10,71	21.233.823	0,00	21.233.612	0,00	21.233.007	0,00	
Despesas Primárias (II)	21.821.958	18.982.989	(13,01)	20.979.785	10,52	20.979.787	0,00	20.979.577	0,00	20.978.981	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	88.791	149.555	68,43	187.649	25,47	187.650	0,00	187.648	0,00	187.642	0,00	
Resultado Nominal	-4.295.282	-402.429	(90,63)	-292.437	(27,33)	-223.395	(23,61)	-223.393	0,00	-223.386	0,00	
Dívida Pública Consolidada	7.653.425	9.094.537	18,83	10.801.409	18,77	10.801.409	0,00	10.801.301	0,00	10.800.994	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	3.358.143	4.689.103	39,63	5.569.158	18,77	5.569.158	0,00	5.569.103	0,00	5.568.944	0,00	

FONTE:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2015	2016	2017	2018	2019	2020	
4,50	7,30	5,92	4,46	4,46	4,46	


**CLAIR LEITÃO MARTINS
 DINIZ**
 CRC-PB 4.395/O-7 PB


**MARCOS FERREIRA DE
 SOUZA**
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS


JOSÉ INÁCIO SOBRINHO
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2018

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)


R\$ 1,00


PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	-5.309.147	100,00	-4.788.598	100,00	-2.989.269	100,00
TOTAL	-5.309.147	100	-4.788.598	100	-2.989.269	100

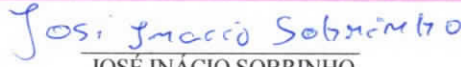
REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE:


CLAIR LEITÃO MARTINS
DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7 PB


MARCOS FERREIRA DE
SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


JOSÉ INÁCIO SOBRINHO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias


Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2018

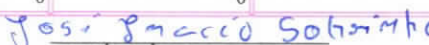
AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (d)	2014
NADA A REGISTRAR			
TOTAL	0	0	0


CLAIR LEITÃO MARTINS
DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7 PB


MARCOS FERREIRA DE
SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


JOSÉ INÁCIO SOBRINHO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

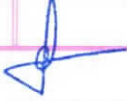
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2018

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

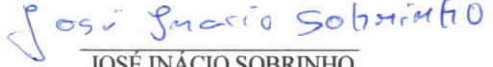
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
-----------	--------------------------	--------------------------	---	---

NADA A REGISTRAR

FONTE


CLAIR LEITÃO MARTINS
DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7 PB


MARCOS FERREIRA DE
SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


JOSÉ INÁCIO SOBRINHO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2018


AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

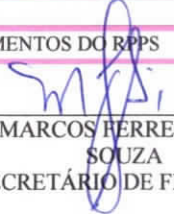
R\$ 1,00

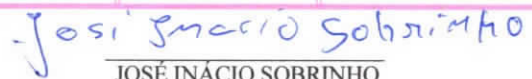
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:


CLAIR LEITÃO MARTINS
DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7 PB


MARCOS FERREIRA DE
SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


JOSÉ INÁCIO SOBRINHO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2018

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)


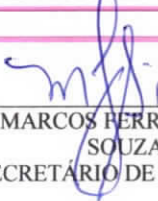
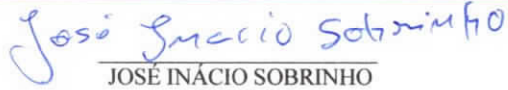
R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	

NADA A REGISTRAR

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

FONTE:

 CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ CRC-PB 4.395/O-7 PB	 MARCOS FERREIRA DE SOUZA SECRETÁRIO DE FINANÇAS	 JOSÉ INÁCIO SOBRINHO PREFEITO
---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018

Anexo de Metas Fiscais

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A estimativa de **margem de expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem de expansão** para o exercício de 2018 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento de 4,46% do FPM.
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2018. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.

J.J.S



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2018


AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

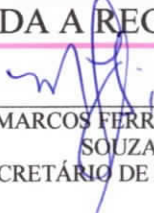
R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	0

NADA A REGISTRAR

FONTE:


CLAIR LEITÃO MARTINS
DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7 PB


MARCOS FERREIRA DE
SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


JOSÉ INÁCIO SOBRINHO
PREFEITO



**Prefeitura Municipal de Santana de
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
RISCOS FISCAIS**

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- Possíveis ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- Passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2018, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.

J. J. S.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

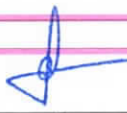
Exercício: 2018

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS FISCAIS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
CALAMIDADE PUBLICA-SECA	200.000	FRENTES DE TRABALHOS, DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E CARRO PIPA	150.000
TOTAL	200.000	TOTAL	150.000


FORNE:



CLAIR LEITÃO MARTINS
DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7 PB



MARCOS FERREIRA DE
SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



JOSÉ INÁCIO SOBRINHO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018

Anexo de Metas Fiscais

Memória e Metodologia de Cálculo da Receita

COMENTÁRIO: A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Emas, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual pode-se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

RECEITA FISCAL: Foi apurada para 2018 conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre 2014 a 2016, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/fundeb/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para 2018 de 4,46%.

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para 2017 e 2018 foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de 2017 a 2020 (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2017 – 5,92%

2018 – 4,46%

2019 – 4,46%

2020 – 4,46%

J.S.S



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

ANEXOS



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal				18.803	0,09
01	031	2001	1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal		10.446	0,05
			Objetivo: Melhorar as instalações físicas do Prédio da Câmara Municipal			
000001	4490.51	99	000 Obras e Instalações	Fiscal	10.446	0,00
01	031	2001	2001 Manutenção da Câmara Municipal		8.357	0,04
			Objetivo: Manter o bom funcionamento do Poder Legislativo			
000661	4490.52	99	000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	8.357	0,00

J. S. S.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.010	Gabinete do Prefeito		3.625	0,02
04 122 2002 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		3.625	0,02
Objetivo: Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito.				
000031 4490.52 99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.625	0,00

J. S. S.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.020	Secretaria de Administração Geral		109.621	0,51
04 122 2005 2004	Manutenção da Secretaria de Administração Geral		109.621	0,51
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração Geral, inclusive realizar a capacitação de servidores públicos municipais para o enfrentamento à violência contra a mulher.				
000054	4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.239	0,00
000055	4490.52 99 052 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	71.189	0,00
000631	4690.91 99 000 Sentenças Judiciais	Fiscal	33.193	0,00

J.S.S



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					%
02.030	Secretaria de Administração Financeira			221.665	1,03
28 843 0001 0001	Amortização e Encargos da Dívida Contratada			29.249	0,14
Objetivo: Pagar encargos e o principal da dívida contratada.					
000057 4690.71 99 000	Principal da Dívida Contratual Resgatado		Fiscal	29.249	0,00
28 843 0001 0002	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS			188.028	0,87
Objetivo: Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.					
000059 4690.71 99 000	Principal da Dívida Contratual Resgatado		Fiscal	188.028	0,00
04 123 2006 2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Financeira			4.388	0,02
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração Financeira.					
000077 4490.52 99 000	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	3.134	0,00
000078 4490.92 99 000	Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal	1.254	0,00

J. S. S.

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto				2.879.607	13,39
12 361 1023	1002 Aquisição de Transporte Escolar				165.987	0,77
	Objetivo: Aquisição de transporte escolar para atender aos alunos do ensino fundamental.					
000082	4490.52 99 001	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	5.223	0,00
000080	4490.52 99 015	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	155.541	0,00
000079	4490.52 99 019	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	5.223	0,00
12 361 1023	1003 Construção, reforma e ampliação de Unidades Escolares				705.615	3,28
	Objetivo: Construir, reformar ou ampliar unidades escolares no município.					
000087	4490.51 99 001	Obras e Instalações		Fiscal	15.669	0,00
000085	4490.51 99 015	Obras e Instalações		Fiscal	501.918	0,00
000084	4490.51 99 019	Obras e Instalações		Fiscal	5.223	0,00
000086	4490.51 99 053	Obras e Instalações		Fiscal	182.805	0,00
12 365 1024	1004 Construção, Ampliação e Reforma de Creche				391.295	1,82
	Objetivo: Construir, ampliar ou reformar creches no município.					
000090	4490.51 99 001	Obras e Instalações		Fiscal	5.223	0,00
000610	4490.51 99 015	Obras e Instalações		Fiscal	380.849	0,00
000089	4490.51 99 019	Obras e Instalações		Fiscal	5.223	0,00
27 812 1026	1005 Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra- Estrutura Esportiva				423.544	1,97
	Objetivo: Construir, ampliar ou reformar campo de futebol, quadra, ginásio, Academia ao Ar Livre, Pista de Atletismo e outros, para atender a zona urbana e demais localidades, demanda do orçamento participativo.					
000091	4490.51 99 000	Obras e Instalações		Fiscal	5.704	0,00
000092	4490.51 99 052	Obras e Instalações		Fiscal	417.840	0,00
23 695 1028	1006 Implantação de Infraestrutura Turística				658.579	3,06
	Objetivo: Implantar no município infraestrutura turística, através da construção de portal turístico, pavimentação, construção e revitalização de praças e outros.					
000093	4490.51 99 000	Obras e Instalações		Fiscal	5.704	0,00
000094	4490.51 99 052	Obras e Instalações		Fiscal	652.875	0,00
27 812 1026	1007 Implantação de Núcleo Esportivo				4.817	0,02
	Objetivo: Implantar Núcleo Esportivo visando promover melhores índices de saúde, melhor desenvolvimento educacional, recuperação de jovens marginalizados através da prática esportiva, bem como a integração social de jovens de comunidades mais pobres. O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano.					
000099	4490.52 99 000	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	1.141	0,00
000100	4490.52 99 052	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	3.676	0,00
12 361 1023	1027 Construção de Quadra Escolar				267.278	1,24
	Objetivo: Construir Quadra Escolar no município.					
000612	4490.51 99 001	Obras e Instalações		Fiscal	1.045	0,00
000611	4490.51 99 015	Obras e Instalações		Fiscal	266.233	0,00
12 361 1023	2006 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE				236.896	1,10
	Objetivo: Manter as atividades do ensino fundamental, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados ao ensino fundamental.					
000122	4490.51 99 001	Obras e Instalações		Fiscal	5.223	0,00
000123	4490.52 99 001	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	10.446	0,00
000613	4490.52 99 015	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	220.018	0,00
000124	4490.92 99 001	Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal	1.209	0,00

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

		Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto					2.879.607	13,39
12 365 1024 2007	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE					11.817	0,05
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - MDE, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados ao ensino infantil.						
000138 4490.52 99 001	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal		2.416	0,00
000630 4490.52 99 015	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal		9.401	0,00
12 361 1027 2008	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos					1.209	0,01
	Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados a educação de jovens e adultos.						
000155 4490.52 99 001	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal		1.209	0,00
12 361 1023 2011	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%					4.178	0,02
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 40%.						
000177 4490.52 99 019	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal		4.178	0,00
12 361 1023 2014	Manutenção do Salário Educação -QSE					5.223	0,02
	Objetivo: Manter a cota municipal de Salário Educação.						
000190 4490.52 99 015	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal		5.223	0,00
12 365 1024 2019	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%					836	0,00
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - Fundeb 40%						
000225 4490.52 99 019	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal		836	0,00
13 392 1001 2027	Apoio às manifestações culturais do município					604	0,00
	Objetivo: Apoiar as manifestações culturais do município, através da apresentação de projetos, dentro das seguintes áreas: música e dança, cultura popular e artesanato, acervo e patrimônio histórico e outros.						
000258 4490.52 99 000	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal		604	0,00
12 361 1023 2064	Outros Programas do FNDE					1.729	0,01
	Objetivo: Manter Outros Programas do FNDE						
000651 4490.52 99 015	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal		1.729	0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.050	Secretaria de Saúde e Saneamento		2.831.328	13,16
10 303 1022 1008	Ações de Saneamento Básico		525.722	2,44
	Objetivo: Promover Ações de Saneamento Básico com a construção ou recuperação de esgotamento sanitário e resíduos sólidos para atender a zona urbana, demanda do orçamento participativo.			
000269 4490.51 99 002	Obras e Instalações	Seguridade	3.422	0,00
000268 4490.51 99 051	Obras e Instalações	Seguridade	522.300	0,00
10 303 1019 1009	Melhoria Habitacional		665.922	3,10
	Objetivo: Melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas.			
000271 4490.51 99 002	Obras e Instalações	Seguridade	8.357	0,00
000270 4490.51 99 051	Obras e Instalações	Seguridade	657.565	0,00
10 303 1022 1010	Construção de Abastecimento D'água		698.910	3,25
	Objetivo: Ampliar o abastecimento d'água ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, perfuração, instalação de poços e outros, para atender às comunidades: Icós, Olho D'Água, Boa Vista, Lajes de Icós, Baixa do Juá, Sossego, Canoa, Poços, Gameleira, Mata dos Barbosa, Diamante, Talhado, Serra Vermelha, Maniçoba, Canoinha, Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru, demanda do orçamento participativo.			
000273 4490.51 99 002	Obras e Instalações	Seguridade	5.704	0,00
000272 4490.51 99 051	Obras e Instalações	Seguridade	693.206	0,00
10 303 1022 1011	Melhorias Sanitárias		528.004	2,46
	Objetivo: Proporcionar melhorias sanitárias nos domicílios do Município.			
000275 4490.51 99 002	Obras e Instalações	Seguridade	5.704	0,00
000274 4490.51 99 051	Obras e Instalações	Seguridade	522.300	0,00
10 301 1019 1012	Aquisição de Ambulância		151.181	0,70
	Objetivo: Adquirir uma Ambulância para melhorar o atendimento à população do município.			
000277 4490.52 99 002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.422	0,00
000276 4490.52 99 054	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	147.759	0,00
10 303 1022 1013	Construção de Aterro Sanitário		220.327	1,02
	Objetivo: Construir um aterro sanitário.			
000279 4490.51 99 002	Obras e Instalações	Seguridade	11.407	0,00
000278 4490.51 99 051	Obras e Instalações	Seguridade	208.920	0,00
10 301 2008 2031	Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento		41.262	0,19
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde e Saneamento, inclusive capacitação de servidores da área de saúde.			
000662 4490.30 99 002	Material de Consumo	Seguridade	3.134	0,00
000301 4490.51 99 002	Obras e Instalações	Seguridade	10.446	0,00
000302 4490.52 99 002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	26.115	0,00
000303 4490.92 99 002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	1.567	0,00

J.S.S

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							
02.060	Secretaria de Transporte e Urbanismo					1.951.684	9,07
17 512 1006 1014	Ações de Saneamento Básico					107.882	0,50
Objetivo: Promover Ações de Saneamento Básico com a construção de esgotamento sanitário e resíduos sólidos, para atender a zona urbana, demanda do orçamento participativo.							
000307	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	3.422	0,00	
000308	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Fiscal	104.460	0,00	
15 451 1005 1015	Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana					107.882	0,50
Objetivo: Construção de Pavimentação(asfáltica e/ou em paralelepípedo) e drenagem em pontos críticos do Município, e outras ações.							
000309	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	3.422	0,00	
000310	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Fiscal	104.460	0,00	
27 813 1005 1016	Construção e Reforma de Praças e Canteiros					107.882	0,50
Objetivo: Construir e reformar praças e canteiros do município.							
000311	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	3.422	0,00	
000312	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Fiscal	104.460	0,00	
15 451 1005 1017	Aquisição e Desapropriação de Imóveis					11.407	0,05
Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para o interesse público							
000313	4590.61	99 000	Aquisição de Imóveis	Fiscal	11.407	0,00	
26 782 1005 1018	Construção e Recuperação de Passagens Molhadas					684.694	3,18
Objetivo: Construir e recuperar passagens molhadas, para atender às comunidades Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru e demais localidades, demanda do orçamento participativo.							
000314	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	5.704	0,00	
000315	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Fiscal	678.990	0,00	
16 482 1005 1019	Melhorias Habitacionais					107.882	0,50
Objetivo: Promover melhorias habitacionais no município							
000316	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	3.422	0,00	
000317	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Fiscal	104.460	0,00	
18 544 1005 1020	Construção de Abastecimento D Água					789.154	3,67
Objetivo: Ampliar o abastecimento d'água ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, barragens, perfuração, instalação de poços e outros, para atender às comunidades: Icós, Olho D'Água, Boa Vista, Lajes de Icós, Baixa do Juá, Sossego, Canoa, Poços, Gameleira, Mata dos Barbosa, Diamante, Talhado, Serra Vermelha, Maniçoba, Canoinha, Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru, demanda do orçamento participativo.							
000318	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	5.704	0,00	
000319	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Fiscal	783.450	0,00	
15 451 1005 1021	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos					21.937	0,10
Objetivo: Construir, Reformar e Ampliar Prédios Públicos.							
000320	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	21.937	0,00	



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.060	Secretaria de Transporte e Urbanismo		1.951.684	9,07
04 122 2004 2033	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo		12.964	0,06
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo.				
000663	4490.30 99 000	Material de Consumo	Fiscal	2.089 0,00
000336	4490.51 99 000	Obras e Instalações	Fiscal	3.625 0,00
000337	4490.52 99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	6.041 0,00
000338	4490.92 99 000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.209 0,00

J.S.S



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%	
02.070	Secretaria de Assistência Social e Previdência			62.727	0,29	
08 244 2007 2037	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Previdência			60.914	0,28	
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social e Previdência, visando a valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de risco e exclusão social, desenvolvendo ações de promoção social com vistas a erradicação da extrema pobreza.						
000621	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Seguridade	5.223	0,00
000620	4490.51	99 055	Obras e Instalações	Seguridade	52.230	0,00
000372	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.416	0,00
000622	4490.92	99 000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	1.045	0,00
08 243 1025 2039	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA			604	0,00	
Objetivo: Manter o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.						
000381	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	604	0,00
08 243 1025 2040	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente			1.209	0,01	
Objetivo: Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.						
000387	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.209	0,00

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				%
02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento		558.525	2,60
20 606 1003 1022	Aquisição de Patrulha Mecanizada		316.802	1,47
Objetivo: Adquirir uma patrulha mecanizada.				
000388	4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.422	0,00
000389	4490.52 99 052 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	313.380	0,00
20 606 1003 1023	Implantação de Infraestrutura e Serviços Rurais		22.814	0,11
Objetivo: Implantar infraestrutura e serviços rurais, através da aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas, e outros, tendo como objetivo apoiar a implementação e expansão dos investimentos que beneficiem coletivamente os agricultores familiares.				
000390	4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	11.407	0,00
000391	4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	11.407	0,00
20 608 1003 1024	Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro Público		212.545	0,99
Objetivo: Construir, reformar e ampliar o Matadouro Público do município.				
000392	4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	3.625	0,00
000393	4490.51 99 052 Obras e Instalações	Fiscal	208.920	0,00
20 608 1010 2041	Apoio ao Pequeno Criador		3.343	0,02
Objetivo: Apoiar os pequenos criadores das diversas localidades do município.				
000398	4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.343	0,00
20 606 1010 2042	Apoio ao Pequeno Produtor Rural		1.812	0,01
Objetivo: Apoiar o pequeno produtor rural através de defensivos agrícolas, corte de terra, insumos, sementes selecionadas, máquinas de pulverizar e implementos agrícolas, assistência técnica e outros, para atender às comunidades Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo e as demais comunidades do município, demanda do orçamento participativo.				
000403	4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.812	0,00
20 122 2003 2043	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		1.209	0,01
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.				
000417	4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.209	0,00

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
02.090	Fundo Municipal de Saúde				408.053	1,90
10	301	1011	1025 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Estratégia Saúde da Família		113.475	0,53
			Objetivo: Construir, ampliar ou reformar as Unidades de Estratégia Saúde da Família no município.			
	000420	4490.51	99 002 Obras e Instalações	Seguridade	5.704	0,00
	000418	4490.51	99 014 Obras e Instalações	Seguridade	107.771	0,00
10	301	1019	1026 Implantação de Polo de Academia da Saúde		250.704	1,17
			Objetivo: Implantação de Polo de Academia da Saúde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como forma de prover infraestrutura adequada ao Programa Academia da Saúde.			
	000421	4490.51	99 014 Obras e Instalações	Seguridade	208.920	0,00
	000422	4490.52	99 014 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	41.784	0,00
10	301	1020	2044 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Atenção Básica)		10.446	0,05
			Objetivo: Manter o Fundo Municipal de Saúde com ações voltadas à atenção básica			
	000439	4490.52	99 014 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.446	0,00
10	304	1016	2045 Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária		1.045	0,00
			Objetivo: Manter as Ações Básicas de Vigilância Sanitária			
	000634	4490.52	99 014 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.045	0,00
10	305	1014	2048 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS		1.045	0,00
			Objetivo: Manter o Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS.			
	000638	4490.52	99 014 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.045	0,00
10	301	1011	2049 Manutenção da Estratégia Saúde da Família - SF		26.115	0,12
			Objetivo: Manter a Estratégia Saúde da Família - SF no município.			
	000484	4490.52	99 014 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	26.115	0,00
10	302	1019	2051 Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		522	0,00
			Objetivo: Manter o Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.			
	000512	4490.52	99 014 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	522	0,00
10	301	1020	2063 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios		4.701	0,02
			Objetivo: Manter o Fundo Municipal de Saúde			
	000513	4490.52	99 002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	4.701	0,00

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social			55.969	0,26
08 244 1025 2056	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			4.387	0,02
	Objetivo: Manter as atividades administrativas do FMAS, proporcionando recursos e meios para cofinanciar, com recursos municipais, do estado e da união, e apoiar os serviços, benefícios, programas e projetos da assistência social.				
000550	4490.52 99 029 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	4.387	0,00
08 244 1025 2057	Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família - IGD/PBF			2.820	0,01
	Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa família em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.				
000559	4490.52 99 029 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	2.820	0,00
08 244 1004 2058	Implantação e Manutenção dos Programas de Segurança Alimentar			42.517	0,20
	Objetivo: Implantar e manter os programas de Segurança Alimentar: Agricultura Urbana, Compra Direta de Alimentação Familiar, Educação Alimentar e Nutricional, Hortas Comunitárias, Feiras Comunitárias, entre outros.				
000569	4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	1.235	0,00
000570	4490.52 99 052 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	41.282	0,00
08 244 1025 2059	Manutenção de Atividades da Gestão do SUAS - IGD SUAS			2.507	0,01
	Objetivo: Aferir a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a implementação da vigilância social, a organização do SUAS, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada bem como da Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais; Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e com o Plano Brasil Sem Miséria; Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social; Gestão da informação do SUAS; Gestão financeira dos fundos de assistência social; Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho; Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e Monitoramento do SUAS.				
000577	4490.52 99 029 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	2.507	0,00
08 241 1021 2060	Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa			2.171	0,01
	Objetivo: Proporcionar ao CMPI condições de gestão com vistas para defender a causa dos idosos de forma abrangente, entre outros, nos campos de Governo, Habitação, Saúde, Transporte, Assistência Social, Segurança e da Cultura, recebendo sugestões e recomendações quanto ao funcionamento de abrigo institucional e casas especializadas em abrigar idosos, orientando a população idosa sobre seus direitos e procurando restabelecer a história dos idosos.				
000585	4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	604	0,00
000586	4490.52 99 029 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	1.567	0,00
08 244 1025 2061	Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS			1.567	0,01
	Objetivo: Manter as ações dos serviços, programas e projetos do SUAS.				
000606	4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	1.567	0,00
			Total Geral	9.101.607,00	

CLAIR LEITÃO MARTINS
DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7 PB



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

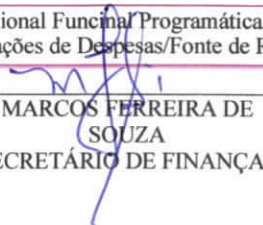
Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--------	-------------------------	---


MARCOS FERREIRA DE
SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


JOSÉ INÁCIO SOBRINHO
PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal	703.017	3,27
01 031 2001 1001	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	10.446	0,05
	Objetivo: Melhorar as instalações físicas do Prédio da Câmara Municipal		
01 031 2001 2001	Manutenção da Câmara Municipal	692.571	3,22
	Objetivo: Manter o bom funcionamento do Poder Legislativo		
02.010	Gabinete do Prefeito	878.413	4,08
04 122 2002 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	861.491	4,01
	Objetivo: Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito.		
08 244 2002 2003	Assistência às famílias em situação de riscos e vulnerabilidade socioeconômica	16.922	0,08
	Objetivo: Assistência às famílias em situação de riscos e vulnerabilidade socioeconômica através da doação de materiais e ajudas diversas tais como: materiais para construção, documentos civis, cestas básicas, passagens, auxílio-funeral e outros.		
02.020	Secretaria de Administração Geral	1.558.642	7,25
04 122 2005 2004	Manutenção da Secretaria de Administração Geral	1.558.642	7,25
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração Geral, inclusive realizar a capacitação de servidores públicos municipais para o enfrentamento à violência contra a mulher.		
02.030	Secretaria de Administração Financeira	874.100	4,06
28 843 0001 0001	Amortização e Encargos da Dívida Contratada	30.458	0,14
	Objetivo: Pagar encargos e o principal da dívida contratada.		
28 843 0001 0002	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS	190.309	0,88
	Objetivo: Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.		
28 845 0001 0003	Contribuições ao PASEP	108.854	0,51
	Objetivo: Recolher mensalmente as contribuições devidas ao PASEP.		
04 123 2006 2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Financeira	544.479	2,53
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração Financeira.		
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	8.082.736	37,58
12 361 1023 1002	Aquisição de Transporte Escolar	165.987	0,77
	Objetivo: Aquisição de transporte escolar para atender aos alunos do ensino fundamental.		
12 361 1023 1003	Construção, reforma e ampliação de Unidades Escolares	710.838	3,31
	Objetivo: Construir, reformar ou ampliar unidades escolares no município.		
12 365 1024 1004	Construção, Ampliação e Reforma de Creche	401.741	1,87
	Objetivo: Construir, ampliar ou reformar creches no município.		
27 812 1026 1005	Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra- Estrutura Esportiva	423.544	1,97
	Objetivo: Construir, ampliar ou reformar campo de futebol, quadra, ginásio, Academia ao Ar Livre, Pista de Atletismo e outros, para atender a zona urbana e demais localidades, demanda do orçamento participativo.		
23 695 1028 1006	Implantação de Infraestrutura Turística	658.579	3,06
	Objetivo: Implantar no município infraestrutura turística, através da construção de portal turístico, pavimentação, construção e revitalização de praças e outros.		

27.5.5



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	8.082.736	37,58
27 812 1026 1007	Implantação de Núcleo Esportivo	163.800	0,76
Objetivo: Implantar Núcleo Esportivo visando promover melhores índices de saúde, melhor desenvolvimento educacional, recuperação de jovens marginalizados através da prática esportiva, bem como a integração social de jovens de comunidades mais pobres. O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano.			
12 361 1023 1027	Construção de Quadra Escolar	267.278	1,24
Objetivo: Construir Quadra Escolar no município.			
12 361 1023 2006	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	1.156.731	5,38
Objetivo: Manter as atividades do ensino fundamental, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados ao ensino fundamental.			
12 365 1024 2007	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE	83.405	0,39
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - MDE, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados ao ensino infantil.			
12 361 1027 2008	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	32.918	0,15
Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados a educação de jovens e adultos.			
12 361 1023 2009	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE	86.890	0,40
Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para a merenda dos alunos das escolas municipais do ensino fundamental.			
12 361 1023 2010	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%	2.409.471	11,20
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 60%.			
12 361 1023 2011	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%	513.726	2,39
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 40%.			
12 361 1023 2012	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	330.841	1,54
Objetivo: Manter as atividades do transporte escolar do Ensino Fundamental.			
12 365 1024 2013	Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC	55.782	0,26
Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos das creches municipais.			
12 361 1023 2014	Manutenção do Salário Educação -QSE	103.082	0,48
Objetivo: Manter a cota municipal de Salário Educação.			
12 361 1023 2015	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	18.239	0,08
Objetivo: Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			
12 361 1027 2016	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 60%	3.134	0,01
Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 60%			
12 361 1027 2017	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%	8.356	0,04
Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 40%			
12 365 1024 2018	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%	3.656	0,02
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil- Fundeb 60%			

2.5.5

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	8.082.736	37,58
12 365 1024 2019	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40% Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - Fundeb 40%	10.969	0,05
12 365 1024 2020	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da pré-escola.	14.729	0,07
12 365 1024 2021	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil Objetivo: Manter as Atividades do Transporte Escolar do Ensino Infantil.	518	0,00
12 362 1023 2022	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio Objetivo: Manter as Atividades do Transporte Escolar do Ensino Médio.	13.941	0,06
12 361 1027 2023	Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos do EJA.	6.551	0,03
23 695 1028 2024	Promoção de Eventos Sociais e Culturais Objetivo: Promover e apoiar as festas de São João, Festa de Nossa Senhora Santana, Santo Expedito, Santo Antonio, Emancipação Política e outros eventos tradicionais do município.	182.552	0,85
27 812 1026 2025	Apoio ao Desporto Amador Objetivo: Apoiar a prática de desporto amador com a aquisição e distribuição de material esportivo, entre outros.	5.439	0,03
12 361 1027 2026	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado Objetivo: Manter o Programa Brasil Alfabetizado.	56.823	0,26
13 392 1001 2027	Apoio às manifestações culturais do município Objetivo: Apoiar as manifestações culturais do município, através da apresentação de projetos, dentro das seguintes áreas: música e dança, cultura popular e artesanato, acervo e patrimônio histórico e outros.	3.626	0,02
27 812 1026 2030	Manutenção do Programa Segundo Tempo Objetivo: Manter o Programa Segundo Tempo promovendo ações que incluam na vida de crianças e adolescentes, acesso ao esporte educacional, como forma de lazer, a fim de gerar uma contribuição para o desenvolvimento integral dessas crianças e adolescentes, fazendo com que haja uma mudança no dia a dia das mesmas, proporcionando metas a serem superadas e possibilitando o desenvolvimento da convivência social, construção de valores, melhoria da saúde e do lazer.	178.456	0,83
12 361 1023 2064	Outros Programas do FNDE Objetivo: Manter Outros Programas do FNDE	11.134	0,05
02.050	Secretaria de Saúde e Saneamento	4.285.128	19,92
10 303 1022 1008	Ações de Saneamento Básico Objetivo: Promover Ações de Saneamento Básico com a construção ou recuperação de esgotamento sanitário e resíduos sólidos para atender a zona urbana, demanda do orçamento participativo.	525.722	2,44
10 303 1019 1009	Melhoria Habitacional Objetivo: Melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas.	665.922	3,10

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.050	Secretaria de Saúde e Saneamento		4.285.128	19,92
10 303 1022 1010	Construção de Abastecimento D'água		698.910	3,25
	Objetivo: Ampliar o abastecimento d'água ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, perfuração, instalação de poços e outros, para atender às comunidades: Icós, Olho D'Água, Boa Vista, Lajes de Icós, Baixa do Juá, Sossego, Canoa, Poços, Gameleira, Mata dos Barbosa, Diamante, Talhado, Serra Vermelha, Maniçoba, Canoinha, Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru, demanda do orçamento participativo.			
10 303 1022 1011	Melhorias Sanitárias		528.004	2,46
	Objetivo: Proporcionar melhorias sanitárias nos domicílios do Município.			
10 301 1019 1012	Aquisição de Ambulância		151.181	0,70
	Objetivo: Adquirir uma Ambulância para melhorar o atendimento à população do município.			
10 303 1022 1013	Construção de Aterro Sanitário		220.327	1,02
	Objetivo: Construir um aterro sanitário.			
10 301 2008 2031	Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento		1.492.040	6,94
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde e Saneamento, inclusive capacitação de servidores da área de saúde.			
18 541 1007 2032	Realização de ações voltadas a Preservação Ambiental		3.022	0,01
	Objetivo: Realizar eventos relacionados à preservação do meio ambiente, incluindo campanhas de educação ambiental com palestras e cartilhas destinadas a população, promover ações para estimular e proporcionar o reflorestamento em áreas degradadas e proteção à fauna e flora entre outras ações.			
02.060	Secretaria de Transporte e Urbanismo		2.407.784	11,20
17 512 1006 1014	Ações de Saneamento Básico		107.882	0,50
	Objetivo: Promover Ações de Saneamento Básico com a construção de esgotamento sanitário e resíduos sólidos, para atender a zona urbana, demanda do orçamento participativo.			
15 451 1005 1015	Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana		107.882	0,50
	Objetivo: Construção de Pavimentação(asfáltica e/ou em paralelepípedo) e drenagem em pontos críticos do Município, e outras ações.			
27 813 1005 1016	Construção e Reforma de Praças e Canteiros		107.882	0,50
	Objetivo: Construir e reformar praças e canteiros do município.			
15 451 1005 1017	Aquisição e Desapropriação de Imóveis		11.407	0,05
	Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para o interesse público			
26 782 1005 1018	Construção e Recuperação de Passagens Molhadas		684.694	3,18
	Objetivo: Construir e recuperar passagens molhadas, para atender às comunidades Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru e demais localidades, demanda do orçamento participativo.			
16 482 1005 1019	Melhorias Habitacionais		107.882	0,50
	Objetivo: Promover melhorias habitacionais no município			

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.060	Secretaria de Transporte e Urbanismo		2.407.784	11,20
18 544 1005 1020	Construção de Abastecimento D Água		789.154	3,67
Objetivo: Ampliar o abastecimento d'água ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, barragens, perfuração, instalação de poços e outros, para atender às comunidades: Icós, Olho D'Água, Boa Vista, Lajes de Icós, Baixa do Juá, Sossego, Canoa, Poços, Gameleira, Mata dos Barbosa, Diamante, Talhado, Serra Vermelha, Maniçoba, Canoinha, Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru, demanda do orçamento participativo.				
15 451 1005 1021	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos		21.937	0,10
Objetivo: Construir, Reformar e Ampliar Prédios Públicos.				
04 122 2004 2033	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo		444.363	2,07
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo.				
26 782 1008 2034	Recuperação de Estradas Vicinais		24.701	0,11
Objetivo: Manter as estradas vicinais no município.				
02.070	Secretaria de Assistência Social e Previdência		381.364	1,77
08 244 1025 2035	Assistência às famílias em situação de riscos e vulnerabilidade socioeconômica		6.268	0,03
Objetivo: Acompanhar as famílias em situação de riscos e vulnerabilidade socioeconômica com ações de desenvolvimento da auto estima, fortalecimento dos laços familiares e comunitários e que possam garantir a superação ou minimização de tal situação.				
08 243 1025 2036	Manutenção do Conselho Tutelar		66.182	0,31
Objetivo: Manter os Conselhos Tutelares da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas afetos a criança e adolescente.				
08 244 2007 2037	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Previdência		271.441	1,26
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social e Previdência, visando a valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de risco e exclusão social, desenvolvendo ações de promoção social com vistas a erradicação da extrema pobreza.				
08 244 1002 2038	Manutenção do Programa Viver Bem		26.596	0,12
Objetivo: Desenvolver a cidadania e a inclusão social da família em situação de vulnerabilidade social, por meio da transferência financeira, em complementação da renda familiar para a melhoria da sua condição de vida, a assistência social às famílias de baixa renda; para erradicação da pobreza, incentivar a permanência na escola dos filhos ou dependentes das famílias beneficiárias, incentivar as gestantes beneficiárias a submeter-se ao acompanhamento pré-natal, bem como garantir que as crianças sejam regularmente vacinadas.				
08 243 1025 2039	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA		6.043	0,03
Objetivo: Manter o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.				
08 243 1025 2040	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		4.834	0,02
Objetivo: Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.				
02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento		688.637	3,20
20 606 1003 1022	Aquisição de Patrulha Mecanizada		316.802	1,47
Objetivo: Adquirir uma patrulha mecanizada.				

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento		688.637	3,20
20 606 1003 1023	Implantação de Infraestrutura e Serviços Rurais		22.814	0,11
	Objetivo: Implantar infraestrutura e serviços rurais, através da aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas, e outros, tendo como objetivo apoiar a implementação e expansão dos investimentos que beneficiem coletivamente os agricultores familiares.			
20 608 1003 1024	Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro Público		212.545	0,99
	Objetivo: Construir, reformar e ampliar o Matadouro Público do município.			
20 608 1010 2041	Apoio ao Pequeno Criador		12.868	0,06
	Objetivo: Apoiar os pequenos criadores das diversas localidades do município.			
20 606 1010 2042	Apoio ao Pequeno Produtor Rural		13.895	0,06
	Objetivo: Apoiar o pequeno produtor rural através de defensivos agrícolas, corte de terra, insumos, sementes selecionadas, máquinas de pulverizar e implementos agrícolas, assistência técnica e outros, para atender às comunidades Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo e as demais comunidades do município, demanda do orçamento participativo.			
20 122 2003 2043	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		109.713	0,51
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.			
02.090	Fundo Municipal de Saúde		1.719.817	8,00
10 301 1011 1025	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Estratégia Saúde da Família		113.475	0,53
	Objetivo: Construir, ampliar ou reformar as Unidades de Estratégia Saúde da Família no município.			
10 301 1019 1026	Implantação de Polo de Academia da Saúde		250.704	1,17
	Objetivo: Implantação de Polo de Academia da Saúde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como forma de prover infraestrutura adequada ao Programa Academia da Saúde.			
10 301 1020 2044	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Atenção Básica)		251.872	1,17
	Objetivo: Manter o Fundo Municipal de Saúde com ações voltadas à atenção básica			
10 304 1016 2045	Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária		12.536	0,06
	Objetivo: Manter as Ações Básicas de Vigilância Sanitária			
10 301 1012 2046	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS		198.002	0,92
	Objetivo: Manter os Agentes Comunitários de Saúde.			
10 301 1017 2047	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica		68.664	0,32
	Objetivo: Manter o Programa de Assistência Farmacêutica Básica			
10 305 1014 2048	Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS		44.128	0,21
	Objetivo: Manter o Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS.			
10 301 1011 2049	Manutenção da Estratégia Saúde da Família - SF		483.145	2,25
	Objetivo: Manter a Estratégia Saúde da Família - SF no município.			
10 301 1013 2050	Manutenção do Programa Saúde Bucal		137.281	0,64
	Objetivo: Manter o Programa Saúde Bucal			
10 302 1019 2051	Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		6.029	0,03
	Objetivo: Manter o Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.			



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.090	Fundo Municipal de Saúde		1.719.817	8,00
10 301 1020 2063	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios		153.981	0,72
	Objetivo: Manter o Fundo Municipal de Saúde			
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social		498.440	2,32
08 244 1015 2053	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF		75.211	0,35
	Objetivo: Ofertar serviços de proteção social básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social, além de gerir no território a rede socioassistencial, fortalecendo a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura dos laços, promovendo o acesso e usufruto de direitos contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.			
08 243 1009 2055	Manutenção do Serv. de Convivência e Fortal. de Vínculos - SCFV		105.610	0,49
	Objetivo: Desenvolver atividades realizadas em grupos, organizadas a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.			
08 244 1025 2056	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		26.688	0,12
	Objetivo: Manter as atividades administrativas do FMAS, proporcionando recursos e meios para cofinanciar, com recursos municipais, do estado e da união, e apoiar os serviços, benefícios, programas e projetos da assistência social.			
08 244 1025 2057	Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família - IGD/PBF		32.644	0,15
	Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa família em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.			
08 244 1004 2058	Implantação e Manutenção dos Programas de Segurança Alimentar		168.348	0,78
	Objetivo: Implantar e manter os programas de Segurança Alimentar: Agricultura Urbana, Compra Direta de Alimentação Familiar, Educação Alimentar e Nutricional, Hortas Comunitárias, Feiras Comunitárias, entre outros.			
08 244 1025 2059	Manutenção de Atividades da Gestão do SUAS - IGD SUAS		12.783	0,06
	Objetivo: Aferir a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a implementação da vigilância social, a organização do SUAS, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada bem como da Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais; Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e com o Plano Brasil Sem Miséria; Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social; Gestão da informação do SUAS; Gestão financeira dos fundos de assistência social; Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho; Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e Monitoramento do SUAS.			
08 241 1021 2060	Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa		9.810	0,05
	Objetivo: Proporcionar ao CMPI condições de gestão com vistas para defender a causa dos idosos de forma abrangente, entre outros, nos campos de Governo, Habitação, Saúde, Transporte, Assistência Social, Segurança e da Cultura, recebendo sugestões e recomendações quanto ao funcionamento de abrigo institucional e casas especializadas em abrigar idosos, orientando a população idosa sobre seus direitos e procurando restabelecer a história dos idosos.			
08 244 1025 2061	Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS		56.472	0,26
	Objetivo: Manter as ações dos serviços, programas e projetos do SUAS.			

Handwritten signature or initials



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira


Secretaria de Finanças


Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social	498.440	2,32
08 244 1025 2062	Manutenção de Benefícios Eventuais	10.874	0,05
Objetivo: Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.			
99.990	Reserva de Contingência	102.774	0,48
99 999 9001 9001	Reserva de Contingência	102.774	0,48
Objetivo: Atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos estabelecidos no anexo de riscos fiscais.			


CLAIR LEITÃO MARTINS
DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7 PB


MARCOS FERREIRA DE
SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

José Inácio Sobrinho
Total Geral 22.180.852
JOSÉ INÁCIO SOBRINHO
PREFEITO